

Artigo 2º As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de 7.º mto 1958

Guerrino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. *J. Malagré*

~ Lei n.º 223 ~

A Câmara Municipal Secreta e eu Prefeito Municipal de Artur Rodrigues promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º = Fica a Contadoria Municipal autorizada a uma suplementação de na Verba Assistência Social Despesas Diversas, num montante de \$5.000.00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas a título de auxílio para as festas Juninas que serão promovidas nesta cidade pelos srs. Diego Unglioni, Gerente do Banco Segurancas S.A. nesta cidade, pelos professores srs. Edino Wilson Cardoso, Amaro Rodrigues e outros.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro que houver dis-

provisória.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho 1958

Américo Tagliari

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Lata supra. Malaya Secretário

Lei nº 224

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Antur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Dispõe sobre a aquisição de motoniveladora nos termos do Decreto Federal nº 41094 e das outras providências:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Antur Nogueira, autorizado a tomar as providências necessárias para a importação de uma motoniveladora Caterpillar modelo 12 com escarificador, cabine e demais acessórios, de 115 H.P., aos preços e nas condições estipuladas pelo Decreto Federal nº 41094, de 7-3-1957, e as instruções que o regulamentam.

Artigo 2º. Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Excelentíssimo Sm. Presidente da República, tudo de acordo com o que prescreve o Decreto 41094 o senhor Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados previstos no referido Decreto.

Artigo 3º. Como garantia de pagamento da máquina a ser importada o sm. Prefeito Municipal operará ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico órgão que auxiliará a operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional (FRN) e do auxílio Rodoviário Estadual (ARE) e mais 50% da cota do Imposto de Renda caso seja necessário suplementação.

Artigo 4º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros) para pagamento